

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1703/2017

Cria o Programa “A Escola Vai à Câmara” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o programa “A Escola vai à Câmara”, de acordo com os dispositivos estabelecidos nesta Lei.

**Art. 2º.** O programa supracitado consiste em estimular os alunos do ensino fundamental e ensino médio a conhecerem o trabalho da Câmara Municipal de Pirapetinga - MG, assistindo e participando das sessões ordinárias realizadas na Casa de acordo com seu funcionamento.

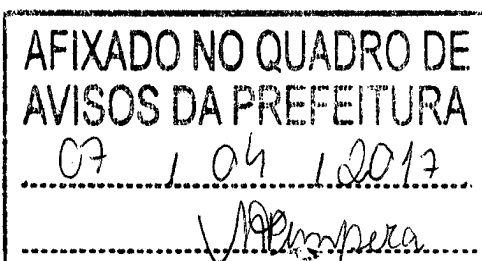
**§1º.** A direção da Casa disponibilizará parte das cadeiras existentes no Plenário da Casa para os alunos e professores participantes;

**§2º.** Os alunos ou o professor acompanhante poderá usar o tempo da Tribuna Livre da Câmara, para fazer questionamento aos Vereadores e Funcionários sobre assuntos pertinentes ao Legislativo.

**Art. 3º.** Para participar do programa “A Escola vai à Câmara” é necessário que a direção da escola interessada envie ofício a Presidência da Câmara, com o mínimo de 72 h (setenta e duas horas) de antecedência, para que seja aprovada, a solicitação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 07 de abril de 2017.



Enoghalliton de Abreu Arruda  
**Prefeito Municipal**